## **PORTARIA Nº 023/CMJ/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão do abono de permanência ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ — Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, alínea "d", do artigo 13 do Regimento Interno,

**Considerando** o requerimento do servidor Davi Pereira de Brito, que manifesta o desejo de permanecer no exercício de suas funções, mesmo após atingir os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

**Considerando** que o servidor preencheu os requisitos necessários à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no art. 6° da E.C. 41/2003 c/c artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009.

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Conceder abono de permanência ao servidor DAVI PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 14, ocupante do cargo efetivo de contador, a partir de 12 de julho de 2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária destinada ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jateí JATEIPREV, até a efetivação de sua aposentadoria e consequente vacância do cargo.
- Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de julho de 2024.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Presidente da Câmara Municipal Jateí/MS